



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.844 de 23 de julho de 2001.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2.105, de 21 de Dezembro de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00.4.5.90.00.0015.452.1507.1.012 - F.1.131 **R\$ 150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 23 de julho de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
 Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
 Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Prefeitura da Estancia Turistica de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 02844 / 2001 DATA 23/07/2001

DATA 23/07/2001

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

DECRETO Nº 2.845 de 30 de julho de 2001.

Despesa	Valor Lancado
01131	150.000,00

Total Lancado : 150.000,00

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA PRESTACÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES SUBVENZIONADAS PELA PREFEITURA. RECURSOS UTILIZADOS

Excesso Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE CARLOS DE MELLO TELMIRA,
 Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, pelas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada junto ao Departamento de Finanças, a Comissão Municipal de Avaliação da Prestação de Contas das Entidades subvencionadas pela Prefeitura.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação da Prestação de Contas das Entidades subvencionadas pela Prefeitura será composta por 03 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais capacitados para as tarefas.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Avaliação da Prestação de Contas das Entidades subvencionadas pela Prefeitura avaliar as prestações de contas apresentadas e emitir parecer sobre as mesmas.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Avaliação da Prestação de Contas das Entidades subvencionadas pela Prefeitura poderá contar com equipe de apoio próprio, dimensionado segundo suas necessidades.